



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Feira da Mata

1

Quarta-feira • 15 de Janeiro de 2020 • Ano VIII • Nº 1162

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Feira da Mata publica:

- Errata - 1º Termo Aditivo - Contrato de Locação de Imóvel (Arylton de Carvalho Dias).

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

ERRATA

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BAHIA E O SR ARYLTON DE CARVALHO DIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Elias Pereira de Souza Filho, Nº 300, Centro, CEP 46.446-000, Feira da Mata - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aparecido Alves da Silva, doravante denominada LOCATÁRIA, e o Sr. ARYLTON DE CARVALHO DIAS, inscrita no CPF nº 414.200.715-72 e carteira de identidade nº 300749082 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Jardim das Margaridas, nº 22, Cajazeiras, Salvador-BA, doravante designado LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 045/2019, Dispensa de Licitação nº 036/2019, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 069/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 14 de junho a 31 de dezembro de 2019 e havendo a necessidade de continuidade do serviço, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e o previsto na cláusula oitava – da vigência e prorrogação;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

CONSIDERANDO que o Município possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

RESOLVEM celebrar entre si, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 069/2019 firmado em 14 de junho de 2019, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/06/2019, objetivando a locação de um imóvel do senhor Arylton de Carvalho Dias, portador do CPF n.º. 414.200.715-72 e RG n.º. 300749082 SSP/BA, situado à Rua Jardim das Margaridas, Cajazeiras, Salvador - BA, destinado ao funcionamento da Casa de Apoio aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo ficam prorrogadas a vigência do Contrato com início a partir de 02/01/2020 e o término preestabelecido para 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de **ONDE SE LÊ: R\$ 21.257,16** (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) **LEIA-SE: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sendo pagas em 12 parcelas iguais de **ONDE SE LÊ: R\$1.771,43** (um mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) **LEIA-SE: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, até o décimo dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2020, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL



Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 - CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: n.º. 16.416.125/0001-37



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, da contratante e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Feira da Mata, Bahia, 20 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
CNPJ: 16.416.125/0001-37
LOCATÁRIA

ARYLTON DE CARVALHO DIAS
CPF: 414.200.715-72
LOCADOR

TESTEMUNHAS

1: _____

2: _____



Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho, 300 - CEP: 46.446-000
Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130
CNPJ: nº. 16.416.125/0001-37